

## DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declaramos a quem possa interessar que o segurado **PING PONG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA EPP CNPJ 09.334.589/0001-39 e/ou suas filiais**, contratou o seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário Carga (**RCTR-C**) nesta seguradora, sob nº de proposta 1620020. Abaixo as principais condições que constaram na apólice:

### LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

Fica estabelecido que o limite máximo de garantia da presente apólice, em um mesmo embarque/veículo/viagem ou por acúmulo em qualquer local coberto por esta apólice, não poderá exceder aos sublimites abaixo especificados:

1. **Operação Rio de Janeiro: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as mercadorias específicas\* transportadas na Região Metropolitana do Rio de Janeiro\*\* (origem e/ou destino ou passagem).**
2. **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para demais percursos/mercadorias cobertas.**
3. **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para adicional de avarias.**

### Notas:

1. Entende-se “por acúmulo em qualquer local coberto por esta apólice”, como sendo o valor total coberto por esta apólice para as perdas ou danos sofridos pelo objeto segurado, decorrente do mesmo ato e/ou fato acidental que atinjam mercadorias embarcadas em um ou mais veículos transportadores, ou depositados em armazéns, pátios ou depósitos, desde que devidamente amparados pelo presente seguro;
2. Caso o segurado venha realizar embarques com valor superior ao limite acima, deverá comunicar a seguradora por escrito antes do início do risco, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a qual se pronunciará sobre a aceitação ou não do risco;
3. No caso de qualquer sinistro, em que se verifique que o valor total embarcado superou o limite máximo de garantia sem que o segurado tenha obtido expressa concordância desta seguradora, o mesmo será considerado cossegurador do risco, participando proporcionalmente dos prejuízos, devendo sua participação ser igual ao percentual resultante da divisão do valor da diferença entre o valor total embarcado e o valor do limite máximo de garantia, pelo valor total do carregamento, sem prejuízo das franquias e participações obrigatórias determinadas na presente apólice;

### 4. \* Relação das MERCADORIAS ESPECÍFICAS

- Aço (qualquer tipo); Adubos e fertilizantes; Algodão (qualquer tipo); Alumínio (qualquer tipo); Aparelhos e lâminas de barbear (qualquer tipo); Aparelhos eletrodomésticos; Aparelhos eletrônicos de som e imagem (destinados ao lazer e de uso doméstico); Artigos de higiene pessoal; Artigos de limpeza doméstica; Artigos fotográficos em geral; Brinquedos, eletrônicos ou não, inclusive vídeo games; Bicicletas e acessórios; Calçados; Cd's, Ld's, DVD's, Blu Ray, cartuchos de vídeo games; Chumbo (qualquer tipo); Combustíveis (qualquer tipo); Confecções em geral, inclusive artigos de cama, mesa e banho; Cosméticos; Couro beneficiado, cru ou wetblue (semi beneficiado); Defensivos agrícolas; Ferros (qualquer tipo); Ferramentas manuais (qualquer tipo); Fios e cabos elétricos; Fios, fibras e tecidos naturais e sintéticos; Instrumentos musicais (qualquer tipo); Lâmpadas (inclusive reatores, luminárias e periféricos); Linhas de costura; Móveis; Óleos lubrificantes; Papel em bobinas (qualquer tipo); Pilhas e baterias (exceto para celulares); Polietileno, polipropileno, poliestireno e PVC e demais produtos com as mesmas características físicas, independente do seu nome comercial ou composição química; Produtos alimentícios (qualquer tipo) destinados à alimentação humana, industrializados, ou “in natura”, frigorificados, refrigerados ou não, embalados ou a granel, **especificando, entre outros:** alho, arroz, bacalhau, chocolate (qualquer tipo e forma), farinhas (qualquer tipo), especiarias, sementes, laticínios em geral, leite (em pó, condensado, in natura, UHT, em sacos), óleos e azeites; Produtos químicos (qualquer tipo); Rações (qualquer tipo); Relógios de pulso; Tapetes e tecidos (qualquer tipo); Tintas e vernizes;

### 5. \*\* Relação dos MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, São João de Meriti, Nilópolis, Mesquita, Belford Roxo, Nova Iguaçu, Queimados, Japeri, Paracambi, Seropédica, Itaguaí, Mangaratiba, Duque de Caxias, Petrópolis, Magé, Guapimirim, Cachoeiras de Macacu, Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Tanguá e Rio Bonito.

## OBJETO DO SEGURO

Sobre bens e mercadorias pertencentes a terceiros e entregues ao segurado para transporte, consistindo principalmente de **veículos (novos e usados)**, devidamente acondicionados de acordo com a sua natureza e viagem.

## CLÁUSULA PARTICULAR PARA TRANSPORTES DE VEÍCULOS NOVOS E SEM USO E/OU USADOS (EXCETO SINISTRADOS)

Fica entendido e acordado que:

- Para veículos novos e sem uso, o valor a ser averbado será o valor constante na nota fiscal e que acompanha a mercadoria, e
- Para veículos usados, o valor para indenização terá como parâmetro o valor averbado, constante na documentação que acompanha a mercadoria, nunca excedendo ao valor estabelecido como “base de mercado” constante na Tabela Fipe.

## VIAGENS

Dentro do território nacional.

## RISCOS COBERTOS

### 1- Cobertura Básica

De conformidade com o Capítulo I - Objeto do Seguro e Riscos Cobertos - das Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga.

I – Colisão e/ou capotagem e/ou abalroamento e/ou tombamento do veículo transportador;

II – Incêndio ou explosão no veículo transportador.

### 2- Coberturas Adicionais e Condições Particulares

#### - AVARIAS

#### CONDIÇÃO PARTICULAR PARA AVARIAS

Art. 1º. Mediante pagamento de prêmio adicional e contratação na apólice da presente cobertura, fica ajustado que, este contrato, não obstante o que em contrário possam dispor as condições gerais, se estenderá para garantir, até o valor da importância segurada, as quantias, pelas quais, por disposição de lei, o segurado vier a ser responsável, relativas às reparações por danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias, objeto deste seguro, em consequência de **quebra, derrame, vazamento, arranhadura, amolçamento, amassamento, má arrumação e/ou mau acondicionamento, água doce ou de chuva, contaminação ou contato com outras mercadorias, molhadura e ruptura**, desde que tais danos materiais tenham ocorrido:

I - durante o transporte, ainda que não se verifiquem em decorrência de evento previsto e coberto nos termos do capítulo I das condições gerais deste seguro;

II - depósitos, armazéns ou pátios usados pelo segurado, nas localidades de início, pernoite, baldeação e destino da viagem segurada, ainda que os ditos bens ou mercadorias se encontrem fora dos veículos transportadores.

Art. 2º. Aplicar-se-á a cada sinistro indenizável a franquia constante na apólice, respondendo a seguradora, sem prejuízo aos demais termos deste contrato, somente pelas quantias excedentes.

Art. 3º. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.

#### Observações:

- ✓ As coberturas para avarias particulares serão concedidas exclusivamente às mercadorias novas/sem uso; e
- ✓ A cobertura para os riscos de água doce ou água de chuva está condicionada à utilização de veículos fechados ou veículos tipo ‘sider’. No caso de transportes feitos em veículos abertos, as mercadorias ou bens deverão estar adequadamente “lonados”, **lonas em perfeito estado de conservação**, caso contrário o segurado perderá o direito a indenização.
- ✓ Fica excluída da presente cobertura as mercadorias **VIDRO, CERAMICAS, PISOS, AZULEJOS** e similares.

## VIGÊNCIA

Das 24h00 do dia 25 de janeiro de 2019 as 24h00 do dia 25 de janeiro de 2020.

**COMUNICAÇÃO DE SINISTROS**

**Os sinistros deverão ser comunicados de imediato a TOKIO MARINE BRASIL, no horário das 8h30 às 17h30 pelo fax: (0xx11) 3265-7523 ou 3054-7033, ou por meio do e-mail: sinistro.transporte@tokiomarine.com.br**

Para o atendimento de acidente na estrada, comunicar pelo telefone **0800-7230108, Salva-Carga Tokio Marine.**

São Paulo, 16 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,



Tokio Marine Brasil Seguradora S.A  
Rosevaldo Alves da Silva  
Gerência de Transportes